



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.831 , DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 3.517.667,14, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 3.517.667,14 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			3.517.667,14
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0202	3.517.667,14
			TOTAL	R\$ 3.517.667,14